## PARECER Nº 2522/2013 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 341/13.

De autoria do nobre Vereador Edemilson Chaves, o presente projeto de lei obriga a Prefeitura do Município de São Paulo a exibir nos pontos de ônibus CÓDIGO QR com roteiro dos coletivos que por ali transitam, entre outras facilidades e dá outras providências.

Em suma, a propositura obriga a Prefeitura a instalar junto aos pontos de ônibus, o Código QR, abreviação de Quick Response Code, ou Código de Resposta Rápida, para que através dele sejam obtidas informações sobre os itinerários dos coletivos, além de outras facilidades

Segundo o autor, o objetivo deste projeto de lei é dar informações de qualidade às pessoas que usam o transporte coletivo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura.

Cabe esclarecer que o Código QR nada mais é do que um código de barras em duas dimensões que pode ser capturado, através da câmera de um smartphone, e decodificado através de aplicativo específico, e com isso obter uma variedade de informações que podem ser: um texto (interativo), um endereço URI, um número de telefone, uma localização georreferenciada, um contato ou um SMS.

Deve-se ressaltar também que o referido código já é utilizado de diversas formas e em diversos locais, por exemplo: em um museu de Viena, foram colocados junto às placas de identificação de obras, permitindo que os frequentadores obtenham mais informações sobre a obra; em Paris, fixados em pontos de ônibus, onde possibilitam acessar informações sobre horários e itinerários dos ônibus, no Japão virou mania, e é utilizado até em túmulos para acessar informações sobre o morto. Disponível em: <http://www.estadao.com.br/noticias/impresso,celular-ja-se-conecta-ate-com-outdoor,302161,0.htm>. Acesso em: 30.set.13.

Em suma a medida busca possibilitar que o turista ou até mesmo o munícipe tenha acesso ao itinerário dos ônibus que circulam pela cidade, possibilitando que este possa optar pelo melhor meio de se deslocar pelo município.

Face ao exposto, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente consigna voto favorável ao presente projeto de lei.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 13/11/2013.

Andrea Matarazzo – (PSDB) - Presidente Nelo Rodolfo – (PMDB) - Relator Dalton Silvano – (PV) José Police Neto – (PSD) Nabil Bonduki – (PT) Paulo Frange – (PTB)